

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Praia Doce

29285-000 – Piúma – ES

28 3520-0600

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

# 1. OBJETO

**1.1 .** Aquisição de câmeras e fontes de alimentação, sonorização, para instalação nas salas de aula dos Blocos Acadêmicos, auditório e áreas didáticas, e microfones para os professores que possibilitarão a gravação e transmissão ao vivo das aulas. E aquisição de câmeras para monitoramento de segurança dos ambientes externos do *Campus*.

**1.2** Declaro desde já, que o objeto aqui descrito trata-se de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do Art. 1.º da Lei n.º 10.520/02 e § Art.3º, inc. II do Decreto 10.024/19.

# 2. JUSTIFICATIVA

Considerando que, possivelmente, no início do semestre letivo 2021/2; considerando que todos os estudantes do Instituto Federal do Espírito Santo, Campus Piúma que necessitavam, estão sendo atendidos pelo Auxílio Emergencial de Inclusão Digital e/ou pela chamada interna para entrega de chips de Internet; Considerando que o Campus Piúma, assim como as demais Instituições de Ensino brasileiras está desenvolvendo Atividades Pedagógicas Não Presenciais – APNP´s, em virtude da pandemia de Covid 19 que acometeu o mundo; considerando que existem protocolos de segurança que devem ser seguidos; considerando, por fim, que as Instituições necessitam adequar de forma emergencial, suas estruturas para o momento do retorno das atividades presenciais em sistema híbrido, faz-se necessária a aquisição de câmeras de gravação para instalação nas salas de aula e laboratórios. As mesmas possibilitarão não só a transmissão das aulas ao vivo para os alunos que estão em atividades remotas, enquanto parte dos alunos estarão em sala de aula, no caso de um ensino híbrido, como também poderão ser utilizadas pelos docentes que quiserem ir ao Campus gravar as suas aulas antes do retorno das atividades presenciais. Devido a dificuldade em falar, principalmente com o uso da máscara e somado ao fato de transmitir o áudio, se faz necessário a aquisição de microfones individuais. Após o término da pandemia as câmeras ainda poderão ser utilizadas para gravação de aulas, eventos, processos seletivos, apresentação de trabalhos ou mesmo remanejadas para outros ambientes da Instituição. Além disso devido a extensão do campus e o limitado número de vigilantes, se faz necessário a aquisição de câmeras para o monitoramento do campus.

1. **ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E/OU SERVIÇOS.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unidade** | **Quantidade** |
| 1 | **Câmera IP 4 MP**   * CMOS de varredura progressiva de 1/3 " resolução mínima 2560 × 1440  Lente 2,8 mm H.265 +, H.265, H.264 +, H.264 * Fluxo duplo * DWDR ou WDR (ampla faixa dinâmica) * DNR 3D (Redução de ruído digital) * Alcance de infravermelho de até 30 m * PoE (Power over Ethernet) * IP67 * Proteção antivandalismo IK10 * Operating Conditions -30 °C to 60 °C   Referência: CAMERA MINI DOME 4MP DH-IPCHDBW4431EN-ASE-0280-S2 | Un | 163 |
| 2 | **Fonte POE** seguindo padrão IEEE 802.3af, permite alimentar Telefones IP, Switches, Câmeras e entre outros e transmitir dados por cabo de rede através de conectores RJ 45 fêmea em apenas uma fonte, otimizando espaços e reduzindo custos    Observação: o Item 2 deve ser compatível com o Item 1 e 5 | Un | 204 |
| 3 | **Kit som ambiente**    4 (quatro) Caixas de som:   * tipo arandela de embutir no teto; * Alto falantes tamanho de 6”; * Resposta de frequência entre 90hz -20khz;     1 (um) Amplificador:   * Mínimo 2 entradas P10 (podendo uma ser p2) independentes; * Conexão bluetooth; * Player por USB; * Potência total mínima 180w, sendo 90w por canal; * Proteção por meio de fusível; * Fonte bivolt;       Para cada kit deverá ser fornecido:   * Vinte metros de cabo paralelo em bitola compatível com a interligação entre o amplificador e as caixas; * Dois cabos p2-p10 de no mínimo 1 (um) metro de comprimento; | Un | 86 |
| 4 | **SISTEMA DE MICROFONE S/ FIO HEADSET E LAPELA DUPLO**       * Receptor digital UHF      * Frequência de operação: UHF Digital (640 ~ 690) Mhz * Frequências selecionáveis: 100 (50 cada canal) * Distância de operação: Até 60 Metros * Duas saídas XLR balanceadas individuais * Uma saída P10 Mix output (Duas saídas juntas) * Ajustes de volume individuais * Display indicador de AF, RF, Frequência, etc. * Resposta em frequência: 50Hz~17Khz (±3dB) * Alimentação: Fonte 12V (Inclusa)      * Transmissor UHF o Leve e compacto   + Alimentação: 2 Pilhas AA 1.5V   + Distância de operação: Até 60 Metros   + Chave On/Off com ajuste de volume integrado   + LED com indicador de frequência e nível de pilhas   + Ajuste de frequência na parte interna do Transmissor   + Duração da pilha: 10 horas com pilhas alcalinas novas      * Microfone Auricular      * + Fabricado em Metal o Som limpo e detalhado   + Resposta em frequência: 50hz~17Khz (±3dB)   + Captação: Dinâmica Unidirecional o Conector: P2 com Lock      * Microfone Lapela      * + Fabricado em metal   + Ajuste preciso e formato discreto   + Resposta em frequência: 50hz~17 Khz (±3dB)   + Captação: Cardioide unidirecional   + Conector: P2 com Lock     Ref. Marca: AMW BU200 ou similar ou de melhor desempenho | Un | 90 |
| 5 | **Câmera IP 4 MP**   * CMOS de varredura progressiva de 1/3 " resolução mínima 2560 × 1440  Lente 2,8 mm H.265 +, H.265, H.264 +, H.264 * Fluxo duplo * DWDR ou WDR (ampla faixa dinâmica) * DNR 3D (Redução de ruído digital) * Alcance de infravermelho de até 30 m * PoE (Power over Ethernet) * IP67 * Proteção antivandalismo IK10 * Operating Conditions -30 °C to 60 °C   Referência: CAMERA MINI DOME 4MP DH-IPCHDBW4431EN-ASE-0280-S2  COTA RESERVADA PARA ME/EPP | Un | 16 |
| 6 | **Kit som ambiente**    4 (quatro) Caixas de som:   * tipo arandela de embutir no teto; * Alto falantes tamanho de 6”; * Resposta de frequência entre 90hz -20khz;     1 (um) Amplificador:   * Mínimo 2 entradas P10 (podendo uma ser p2) independentes; * Conexão bluetooth; * Player por USB; * Potência total mínima 180w, sendo 90w por canal; * Proteção por meio de fusível; * Fonte bivolt;       Para cada kit deverá ser fornecido:   * Vinte metros de cabo paralelo em bitola compatível com a interligação entre o amplificador e as caixas;   Dois cabos p2-p10 de no mínimo 1 (um) metro de comprimento.  COTA RESERVADA PARA ME/EPP | Un | 16 |
| 7 | **SISTEMA DE MICROFONE S/ FIO HEADSET E LAPELA DUPLO**       * Receptor digital UHF      * Frequência de operação: UHF Digital (640 ~ 690) Mhz * Frequências selecionáveis: 100 (50 cada canal) * Distância de operação: Até 60 Metros * Duas saídas XLR balanceadas individuais * Uma saída P10 Mix output (Duas saídas juntas) * Ajustes de volume individuais * Display indicador de AF, RF, Frequência, etc. * Resposta em frequência: 50Hz~17Khz (±3dB) * Alimentação: Fonte 12V (Inclusa)      * Transmissor UHF o Leve e compacto   + Alimentação: 2 Pilhas AA 1.5V   + Distância de operação: Até 60 Metros   + Chave On/Off com ajuste de volume integrado   + LED com indicador de frequência e nível de pilhas   + Ajuste de frequência na parte interna do Transmissor   + Duração da pilha: 10 horas com pilhas alcalinas novas      * Microfone Auricular      * + Fabricado em Metal o Som limpo e detalhado   + Resposta em frequência: 50hz~17Khz (±3dB)   + Captação: Dinâmica Unidirecional o Conector: P2 com Lock      * Microfone Lapela      * + Fabricado em metal   + Ajuste preciso e formato discreto   + Resposta em frequência: 50hz~17 Khz (±3dB)   + Captação: Cardioide unidirecional   + Conector: P2 com Lock     Ref. Marca: AMW BU200 ou similar ou de melhor desempenho  COTA RESERVADA PARA ME/EPP | Un | 16 |

\*Obs.: O resumo da quantidade e dos valores máximos aceitáveis constam no Anexo V – Resumo da Manifestação de Interesse - do Edital deste Pregão.

**3.1** **Especificações e Quantidades**

**3.1.1** As quantidades previstas neste termo são estimativas para um período de 12 (doze) meses,

obedecida a validade da Ata de Registro de Preços, e ao ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como aos

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, reserva-se o direito de adquirir, em cada item, quantitativo que julgar

necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se, a qualquer tempo, de adquirir algum item

especificado.

**3.2 Critérios de Sustentabilidade**

**3.2.1** A licitante que tiver sua proposta selecionada deverá estar ciente da obrigatoriedade em atender aos critérios e políticas de sustentabilidade conforme estabelece o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, o Decreto 7746/12, que regulamentou o artigo 3, “caput”, da Lei 8.666/93, a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), conforme segue:

a) Os itens a serem entregues são constituídos, ao menos em parte, de material ou reciclado, ou atóxico, ou biodegradável, conforme ABNT 15448-1 e 15448-2;

b) Possui certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO classificando os produtos como sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) Utilizará embalagens individuais adequadas para acondicionar e transportar os itens adquiridos, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

d) Os bens a serem entregues não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of  Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1. Os produtos a serem entregues estarão em perfeitas condições, serão novos e nunca antes utilizados.

# 5. DA ENTREGA

**5.1** O fornecimento será efetuado em quantidades de acordo com o solicitado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro documento equivalente.

**5.1.1 A** nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro documento equivalente, deverá ser confirmado através do endereço eletrônico informado na proposta de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desconsiderando os dias não úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**5.2 D**a Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente será parte integrante as condições deste Termo de Referência e a proposta do fornecedor aceita pela administração.

**5.3 O** prazo para confirmação de recebimento da nota de empenho e Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, pelo IFES Campus Piúma.

**5.4 O**s produtos solicitados pelo IFES Campus Piúma serão recebidos:

**5.4.1 Provisoriamente**, em horário de expediente no Ifes – Campus Piúma, Rua Augusto Costa de Oliveira, 660, Praia Doce, Piúma – ES. CEP.: 29.285-000, em horário de 08:00 h às 11:00 h ou de 13:00 h às 16:00 h, previamente agendado com a COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO, MATERIAIS E SUPRIMENTOS do Ifes Campus Piúma pelo e-mail: “cmp.pi@ifes.edu.br”.

**5.4.2 Definitivamente**, após efetuada a verificação referida na alínea anterior, com consequente aceitação pelo servidor Eduardo Almeida Santos Oliveira da COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, que será o responsável pela verificação da conformidade dos materiais, com as especificações constantes neste termo e na proposta aceita pela administração, e ateste na Nota Fiscal expedida pelo Contratado.

**5.4.2.1** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.4.2.2** Entregar o material/serviço com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado.

**5.5** Durante a garantia o fornecedor é responsável pelos fretes de recolhimento e devolução do material arcando com todos os custos.

# 6. DA PROPOSTA DE PREÇO

**6.1** Na proposta escrita deverão constar a declaração detalhada dos materiais ofertados, marca e modelo, com todos os seus acessórios; de maneira que fique claro o que se está propondo, mencionando ainda, a quantidade, valores unitários e totais, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

**6.2** Deverão acompanhar a proposta de preços os seguintes documentos:

**6.2.1** Catálogos, laudos técnicos, manuais e folderes que comprovem às características técnicas de cada item exigidas nas especificações;

**6.2.2** Declaração expressa de estarem incluídas nos preços todas as despesas com impostos, taxas, contribuições, transportes, entregas, carga e descarga, embalagens, manuais e todos e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados;

**6.2.3** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação; será considerado como tal o prazo da proposta omissa;

**6.2.4** Deve constar na Proposta ou em folha a ela anexada os seguintes dados do licitante: razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone/fax, e-mail, número de conta corrente, agência, banco e praça de pagamento. Deverá ainda conter os seguintes dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata/Contrato: nome, endereço residencial completo, CPF/MF, Cargo/Função, RG, Órgão Expedidor, naturalidade, nacionalidade, estado civil e e-mail.

**6.2.5** Declaração de que os materiais a serem entregues estarão em perfeitas condições, serão novos e nunca antes utilizados;

**6.2.6** Declaração de que responderá, mesmo após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos promovendo a sua substituição;

**6.2.7** Prazo de garantia dos materiais.

# 7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**7.1 O** fornecedor obriga-se a proceder às entregas do material conforme a demanda, em perfeito estado e sem alterações na embalagem e/ou conteúdo.

**7.2 A** contratada se obrigada a efetuar, a qualquer tempo, pelo prazo máximo de dez dias, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou por divergências relativa às especificações constantes neste Termo de Referência, independente da quantidade rejeitada.

**7.2.1 A** inobservância ao disposto no subitem 7.2, deste item, implicará no não pagamento do valor devido ao Fornecedor, até que ocorra a necessária regularização, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.3** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.4** Manter, durante toda a fase de recebimento da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.5** Indicar preposto para representá-la durante a aquisição.

# 8. DAS OBRIGAÇÕES DO IFES

**8.1 A**locar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da CONTRATADA;

**8.2** Designar representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2.1** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a aquisição, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.3** Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade prevista.

# 9. DO PAGAMENTO

**9.1** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**9.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

**9.2** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

**9.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.1** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**9.5** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**9.6** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.7** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.9** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**9.10.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**9.11** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I =( 6 / 100 )/ 365

I = 0,00016438 "

# 10. DAS PENALIDADES

**10.1 O** atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO à multa de:

**10.2** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total dos itens não entregues, por dia de atraso injustificado, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado, além da multa aqui imposta, o disposto na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;

**10.3** 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, no caso de configuração de inexecução parcial injustificada;

**10.4** 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configurado a inexecução total injustificada.

**10.5** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos à conta do Ifes, via Guia de Recolhimento da União - GRU, ou descontados dos pagamentos devidos, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

**10.6 A**s multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da comunicação oficial.

**10.7** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

**10.8** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**10.9** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**10.10** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração do Instituto Federal do Espirito Santo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

**10.11** Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**10.12** Suspensão de participar em licitação, descredenciamento no SICAF e impedimento de contratar com a Administração do Instituto Federal do Espirito Santo, pelo prazo de até dois anos;

**10.13** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração do Instituto Federal do Espirito Santo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**10.14** Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.

**10.15** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

**10.16** Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

**10.17** Quando todo fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações, admitindo a substituição quando não causar prejuízo a administração ou dentro do prazo de 30 (trinta) dias da entrega.

**10.18** O CONTRATANTE poderá rescindir a avença, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do seu objeto.

**10.19** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

**10.20 As sanções e multas aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente e não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como outras legislações se aplicáveis forem, inclusive responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.**

# 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1 O** não cumprimento do disposto neste termo, implicará a aplicação das penalidades cabíveis consoante ao que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações a que couber.

**11.2 C**aso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

**11.3 A** empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos desde o local da embalagem até a sua entrega, como também em caso de troca.

Piúma, 13 de setembro de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Equipe de Planejamento da contratação:**

**Eduardo Almeida Santos Oliveira**

Coordenadoria de Tecnologia da Informação

**Lucas de Carvalho Guesse**

Diretor de Ensino

# Júlio Cesar Cola Pereira

Coordenador Geral de Administração

Aprovo o presente Termo de Referência:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# Marcelo Fanttini Polese

Diretor Geral do Campus Piúma